



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução nº 05 /2019

Altera art. 31 da Resolução nº 240/2006, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O art. 31 da Resolução nº 240/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Vagando-se qualquer cargo de titular da Mesa Diretora (Presidente ou 1º Secretário), assumirá o respectivo suplente (Vice-Presidente ou 2º Secretário), até o final do mandato o qual a Mesa foi eleita.

Parágrafo único. Nestes casos, realizar-se-á eleição para preenchimento das vagas de Vice-Presidente ou de 2º Secretário no Expediente da 1ª Sessão Ordinária seguinte à verificação da vaga, salvo se a vaga ocorrer nos últimos 120 (cento e vinte) dias do biênio, quando os Cargos poderá ficar sem a devida ocupação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 17 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000499/2019

19/06/2019 11:14:44

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ANTÔNIO LOPES
Vereador